



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - *CAMPUS* ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus Arcos*, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis na página <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG *Campus* Avançado Arcos.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1 A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2 O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o Instituto Federal de Minas Gerais, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3 No caso de possível aproveitamento citado no subitem anterior, o procedimento administrativo deverá ser aquele previsto no item 11.4.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página na página <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação de acordo com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita neste Edital para a referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado **ou** declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatas aprovadas que indicaram ser candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do Instituto Federal de Minas Gerais;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação do Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Arcos; e

XII. apresentar, no momento da contratação, comprovante de entrega da Declaração no sistema [e-Patri](#).

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I-Quadro Geral de Vagas

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS

Professor Substituto	1	0	0	1
TOTAL	1	0	0	1

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PcD = Pessoa com Deficiência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Língua Portuguesa e Literatura	1	40 horas	Licenciatura plena em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa e Literatura 1, Língua Portuguesa e Literatura 2, Língua Portuguesa e Literatura 3, projetos e Trabalho Acadêmico Integrador, assim como outras disciplinas de áreas afins, em quaisquer níveis e modalidades oferecidas pelo <i>campus</i> . Estruturar e coordenar o projeto "Oficina de Redação" ofertado aos alunos do IFMG Campus Arcos e comunidade externa.

2.3. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam a Lei nº 7.596/87, Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei nº 9.849/99 (e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto desta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contados da data de encerramento de seu contrato anterior).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **1º a 15 de abril de 2024.**

3.2. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

3.4. É vedado aos candidatos realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O IFMG – *Campus* Arcos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da *internet*, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos> e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – *Campus* Arcos não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos> a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.14.2 O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, mas que tiver efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo simplificado, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma. O comprovante de agendamento de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência e atendimento especial necessário. Adicionalmente, o candidato deverá enviar o ANEXO I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **1º a 10 de abril de 2024**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção **deferido** deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo regulamentar, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a processo seletivo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para a aprovação.

5.1.3.1 As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local deste processo seletivo simplificado, pelo e-mail concursos.arcos@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. Neste processo seletivo simplificado, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concursos.arcos@ifmg.edu.br.

5.1.10.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo Simplificado, via e-mail concursos.arcos@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado neste processo seletivo simplificado passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos na alínea “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concursos@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação neste processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade

do processo seletivo serão providas por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo-se observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. Neste processo seletivo simplificado, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos, e será composta por três membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1 Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1 Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação (com foto), sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- I. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- II. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- III. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- IV. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- V. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de vagas reservadas para Pretos e Pardos e figurará apenas na listagem de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3 Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3 Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4 A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5 Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no subitem 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6 Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá ao Setor de Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1 Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de classificação.

5.3.8 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de convocação e contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência

1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4 Da solicitação de condições especiais para realização das provas

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

- I. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas; e
- II. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concursos.arcos@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia do pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do e-mail fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no subitem 5.4.1. fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG (<http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>) após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.4.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.4.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 quarenta horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Arcos, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no subitem 6.1 poderá ser reduzido para 20 horas semanais, no interesse da administração pública.

6.3 No ato da contratação, o professor substituto deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Arcos*, de nível técnico e/ou de graduação e/ou de pós-graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus Arcos*.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contratado.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5 O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG.

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO [referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Língua Portuguesa e Literatura	R\$ 7.285,77

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado os valores constantes no Quadro VII para a definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Desempenho Didático, de forma presencial, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá no dia **24 de abril de 2024, a partir das 8h30min**, no IFMG *Campus* Avançado Arcos, situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 485, bairro Brasília, Arcos-MG.

8.1.2. A data e o horário de início das provas de desempenho didático poderão ser alterados a depender de decisão da Comissão Organizadora, balizando-se pelo número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Títulos será de caráter classificatório e acontecerá a partir do final das provas de desempenho didático.

8.2. Prova de Desempenho Didático

8.2.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Língua Portuguesa e Literatura	<p>Tema: Ensino de tipos e gêneros textuais para o Ensino Médio.</p> <p>Ementa: Tipos textuais: narração, descrição, exposição, argumentação e injunção. Gêneros textuais orais e escritos. Mesma tipologia, gêneros diferentes. O hibridismo dentro dos gêneros textuais. Ensino de tipos e gêneros.</p> <p>Referências bibliográficas:</p> <p>COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.</p> <p>DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004. 278p.</p> <p>MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. <i>In</i>: DIONÍSIO, A. <i>et al.</i> Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.</p> <p>MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.</p>

8.2.2. A Prova de Desempenho Didático poderá ser estendida por período maior que o estabelecido no subitem 8.1.1. em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova. **Assim, torna-se obrigatória a presença de todos os candidatos, às 8h00min (oito horas) no prédio do Centro de Educação a Distância do IFMG *Campus* Avançado Arcos.**

8.2.2.1. O candidato que não estiver presente no ato do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos à Prova de Desempenho Didático será eliminado do processo seletivo.

8.2.3. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação após a entrega do material à Comissão Organizadora, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos antes da sua entrega.

8.2.5. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.2.6. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues pelo candidato ao presidente da Banca Examinadora antes do início da sua apresentação.

8.2.7. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma via para cada membro da Comissão Examinadora.

8.2.8. Para o candidato que se inscrever e efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não conste na listagem de inscrições deferidas, este deverá se apresentar à Comissão Organizadora com a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.2.9. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor do *Campus* Avançado Arcos e composta por 02 (dois) professores da área deste edital e mais 01 (um) profissional da área pedagógica do IFMG, podendo ser convidados profissionais de outros *campi* e instituições.

8.2.10. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.2.11. O IFMG *Campus* Avançado Arcos se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.2.13. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.2.14. Finalizada a apresentação do candidato, a Comissão Examinadora terá até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.2.14.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital, bem como sobre a experiência profissional do candidato.

8.2.15. A Comissão Examinadora realizará a avaliação da Prova de Desempenho Didático conforme os baremas dos anexos **IV e V**.

8.2.16. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.2.17. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros da Comissão Examinadora.

8.2.18. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.3. Prova de Títulos

8.3.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.3.2. O candidato poderá entregar a documentação referente à Prova de Títulos em até 1 (uma) hora após a realização da sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão

Organizadora na Diretoria de Ensino do *Campus* Avançado Arcos.

8.3.2.1. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente impresso;
- b) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente impresso, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;
- c) certidão ou declaração de contagem de tempo **original** e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente impresso, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;
- d) Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;
- e) *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via,;
- f) Barema de avaliação da prova de títulos preenchido pelo candidato (**ANEXO III**).
- g) Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital.
- h) diplomas originais registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente impresso, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição

8.3.3. A Comissão Organizadora preencherá o **ANEXO II**, à vista do candidato, relacionando os documentos entregues.

8.3.4. Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia da Prova de Desempenho Didático. A Comissão Organizadora atenderá aos candidatos na sala do Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

8.3.5. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado pelo Ministério da Educação – MEC; títulos acadêmicos obtidos em curso nacional terão validade apenas caso o curso seja reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da entrega da documentação para a prova de títulos e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** desse edital.

8.3.5.1. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.3.6. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.3.7. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue para a Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

8.3.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.3.9. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, na aba Concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
1º a 15 de abril de 2024	De 00h00 do dia 01/04/2024 a 23h59min do dia 15/04/2024	Período de inscrições, exclusivamente no portal http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos
1º a 10 de abril de 2024	De 00h00 do dia 01/04/2024 a 23h59min do dia 10/04/2024	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos
A partir de 11 de abril de 2024	A partir das 12h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos
16/04/2024	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir do dia 19/04/2024	A partir das 08h00min	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos
Primeiro dia útil após a divulgação da lista de inscrições deferidas	Até 22/04/2024	Recurso da lista de inscrições deferidas, conforme item 3.14.
24/04/2024	08h00min	Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora, com <u>presença obrigatória</u> de todos os candidatos inscritos.
24/04/2024	A partir das 08h30min	Realização das Provas de Desempenho Didático
24/04/2024	Até 1 (uma) hora após a ministração da sua Prova de Desempenho Didático	Entrega, por parte do candidato, dos documentos para a Prova de Títulos à Comissão Organizadora do certame
A partir de 24/04/2024	-	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos
Primeiro dia útil após a publicação dos resultados preliminares	-	Prazo para o envio de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e/ou contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, a ser encaminhado pelo candidato para o e-mail da Comissão Organizadora, conforme item 10 deste Edital
Em data a ser confirmada pela Comissão de Heteroidentificação	A partir de 09h00min, conforme e-mail enviado aos candidatos	Realização do processo de heteroidentificação, etapa obrigatória para candidatos autodeclarados pretos ou pardos
Após a conclusão do processo de heteroidentificação	-	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital

* Datas e horários passíveis de alteração a depender do número de candidatos inscritos e da disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE e IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de desempenho didático e na prova de títulos, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal <http://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova de desempenho didático e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático deste processo seletivo simplificado poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher o **ANEXO VI**, enviando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG *Campus* Avançado Arcos, para o endereço eletrônico **concursos.arcos@ifmg.edu.br**, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático. Para isso, deverá encaminhar o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço **concursos.arcos@ifmg.edu.br**, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG-*Campus* Arcos e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-*Campus Arcos*.

10.12.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo CLXXIV da Medida Provisória nº 1.170 de 28/04/2023, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 7.285,77
D IV	1	R\$ 5.888,20
D III	1	R\$ 4.187,67
D II	1	R\$ 3.780,34
D I	1	R\$ 3.412,63

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail concursos.arcos@ifmg.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora deste certame.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG *Campus Avançado Arcos*.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus Avançado Arcos*, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no *campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme **ANEXO VII**, que deverá ser encaminhado por e-mail ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro campus ou para o campus de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus Avançado Arcos* toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
Candidato(a):	
Inscrição:	
Área:	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Candidato(a):		Data:
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Pontuação
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Profissional - limitado a 20 pontos (Não serão computados tempos duplicados em períodos concomitantes)	Valor	Pontuação
Experiência técnico-administrativa na área de Linguagens em instituições públicas (limitado a 10,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 10,0 pontos)	
Experiência técnico-administrativa na área de Linguagens em empresas privadas (limitado a 10,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 10,0 pontos)	

Grupo III – Experiência em docência, pesquisa e extensão – limitado a 30 pontos (Não serão computados tempos duplicados em períodos concomitantes)	Valor	Pontuação
Docência na disciplina Língua Portuguesa (ou disciplinas afins na área de Linguagens) em cursos de pós-graduação (limitado a 20,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 20,0 pontos)	
Docência na disciplina Língua Portuguesa (ou disciplinas afins na área de Linguagens) em cursos de graduação (limitado a 20,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 20,0 pontos)	
Docência na disciplina Língua Portuguesa (ou disciplinas afins na área de Linguagens) em cursos técnicos de nível médio ou cursos profissionalizantes (limitado a 20,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 20,0 pontos)	
Docência na disciplina Língua Portuguesa (ou disciplinas afins na área de Linguagens) em turmas da Educação Básica (exceto cursos técnicos integrados ao ensino médio) (limitado a 20,0 pontos)	2,0 pontos/mês trabalhado (limitado a 20,0 pontos)	
Orientação de aluno de iniciação científica (IC) e/ou orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) na área de Língua Portuguesa (ou disciplinas afins na área de Linguagens) (limitado a 10,0 pontos)	1,5 ponto/IC 1,5 ponto/TCC (juntos, limite de 10 pontos)	
Coordenação de projeto de ensino, extensão e pesquisa na área de Linguagens (limitado a 15,0 pontos)	2,5 pontos/projeto (limite de 15,0 pontos)	
Membro da equipe de projeto de ensino, extensão e pesquisa na área de Linguagens (limitado a 15,0 pontos)	1,5 ponto/projeto (limite de 15,0 pontos)	
Total		100,0

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Candidato(a):			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Candidato(a):			
Nº de inscrição:		Data:	
CRITÉRIOS		VALOR	VALOR ATRIBUÍDO
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	

	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____,

nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* _____, a saber:

Etapa: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* _____, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de __/__/__, manifesto:

() minha desistência na contratação e do processo seletivo;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Arcos, 28 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior**, Diretor(a) Campus Avançado Arcos, em 28/03/2024, às 18:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1887203** e o código CRC **4E0E7409**.